



Morada de Correspondência:
Rua Ofélia Diogo da Costa, nº 115 - 6º
4149-022 Porto - Portugal
Tel. (351) 220 011 400
E-mail: geralpt.edprenovaveis@edp.pt

Ex.mo Senhor Presidente do Conselho
Diretivo da Agência Portuguesa do
Ambiente (APA)
Rua da Murgueira, 9/9A, Zambujal
2611-865 Amadora

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		Carta-PO/167/2023/EDPRPT	20-04-2023

Assunto: Requerimento de desistência do Procedimento de AIA n.º 3568 |
Projeto “Central Fotovoltaica de Cesaredas”

Requerimento apresentado através do portal SILiAmb

EDPRPT – Promoção e Operação, S.A., sociedade anónima com sede na Rua Ofélia Diogo da Costa, n.º 115, 6.º 4100-085 Porto, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 510412092 e o capital social de EUR 57.000 (a “**EDPRPT**”), promotora no procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (“**AIA**”) n.º 3568, relativo ao Projeto “Central Solar Fotovoltaica de Cesaredas” (o “**Projeto**”), vem expor e requerer a V. Ex.ª o seguinte:

1. Encontra-se em curso o procedimento de AIA n.º 3568, referente ao Projeto, no âmbito do qual foram recentemente submetidos através do portal SILiAmb o Parecer da Comissão de Avaliação, de 11 de abril, e o Relatório da Consulta Pública, relativo a fevereiro de 2023.
2. Sucede que, por motivos variados, nomeadamente por dificuldades na obtenção da titularidade dos direitos sobre todos terrenos necessários para a instalação do Projeto, vem a EDPRPT informar que não pretende proceder à implementação do Projecto, nos termos em que o mesmo foi instruído junto dos V. serviços, e, em conformidade, desiste do procedimento de AIA n.º 3568.
3. Nestes termos, e apesar de até à data a EDPRPT não ter sido notificada da Proposta de DIA relativa ao Projeto, o que determinaria o início do período de audiência prévia relativo a tal proposta de decisão, solicita-se que este requerimento seja tido em conta nesse âmbito, na medida em que a desistência do procedimento em curso, nos termos do n.º 1 do artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo (o “**CPA**”), importa a extinção do referido procedimento.

Atento o enquadramento exposto, vem a EDP RPT informar V. Ex.ª que desiste do procedimento de AIA n.º 3568, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 131.º do CPA.

E.D.

A EDP RPT,

Hugo Costa

Conselho de Administração